



Rua Adão Teixeira da Silveira, 396, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 – CX Postal 34 e-mail: cvlavras@delavras.net www.camaralavrasdosul.com.br SALA "SEVERINO SILVEIRA"

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira, n° 396, Centro, Lavras do Sul-RS, Telefone e fax (55) 3282-1010, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 01/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.° 13/2017, se reunirá com a finalidade de receber a documentação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, no regime de Menor Preço Por Item, até as 11:30 horas, do dia 31 de maio de 2017 com abertura dos envelopes n° 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, a partir das 11h30min da referida data, observando para tanto o seguinte:

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
- 1.2 Processo Administrativo Licitatório: Nº 01/2017
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- 1.4 Critério de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - O recebimento dos envelopes se realizará, até a data de 31 de maio de 2017, até às 11:30 h, pela Comissão de Licitações, na Sala Severino Silveira, desta Câmara de Vereadores, na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 396, de Lavras do Sul/RS.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como no item anterior, se realizará na data de 31 de maio de 2017, a partir das 11h30min, pela Comissão de Licitações, na Sala Severino Silveira, desta Câmara de Vereadores de Lavras do Sul/RS.
- 3.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente.
- 3.3 Na mesma data, local e horário se realizará a totalidade dos atos cabíveis a dirimir: duvidas suscitadas referente ao Edital, empates, eventuais recursos de habilitação bem como prazo para manifestar interesse em recorrer do resultado.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lavras do Sul ou no seu município de origem, uma vez que tenham itens a serem adjudicados deverão então comprovar o cadastro no município de Lavras do Sul, sob pena de não ser declarada vencedora no certame.

4 – OBJETO

- 4.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues em regime de PRONTA ENTREGA, com assinatura de contrato de responsabilidades e garantias especificadas e relacionadas conforme o item que segue.
- 4.2 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
- 4.2.1 **–01(um) Refiladora/ Guilhotina,** que seja guilhotina retrátil para, no mínimo, 10 folhas de 80g/m², e cortadora para, no mínimo, 5 folhas de 75g/m², com corte reto, e 3 folhas 75g/m², com corte serrilhado e ondulado, ambas para formato A4 (210 x 297 mm); arredondador de cantos e alça para transporte;
- 4.2.2 **–01(um) Fragmentadora de papel,** com capacidade de fragmentação de, no mínimo, 10 folhas por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; tensão de operação 220V; potência mínima de 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho máximo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5;proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático;
- 4.2.3–**03 (três) Impressora multifuncional** (Impressão, cópia, digitalização, web), velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 33 ppm, velocidade de impressão cor (rascunho, A4) até 15 ppm, tecnologia de impressão jato de tinta térmico com eco tanque, carregamento frontal papel, impressão frente verso;
- 4.2.4 **01** (**uma**) **Multifuncional Laser Monocromática**, funções: impressão, cópia, digitalização, ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas, velocidade de impressão preto e branco até 21 páginas por minutos, sistema operacional compatível Windows, Vista, XP, tipo de papel suportado: papel A4, envelopes, etiqueta, cartões.
- 4.2.5 01 (um) Nobreak 600 VA, bivolt, contendo no mínimo 6 tomadas;
- 4.2.6 **08 (um) Nobreak 1,2 KVA**, bateria 45 A, bivolt, com engate para bateria externa, contendo no mínimo 6 tomadas;
- 4.2.7 **02** (**duas**) **Cadeira Tipo Secretária**, giratória, braço digitador, em tecido na cor xadrez (preto e vermelho), esponja injetada e base gás;
- 4.2.8 01 (um) condicionador de ar split com 24.000 btus quente e frio
- 4.2.9 02 (dois) condicionador de ar split com 18.000 btus quente e frio
- 4.2.10 01 (um) HD externo, 3.0, 1 TB
- 4.2.11 01 (um) desumidificador de papel, Potência: 20 W em 220 V, Capacidade mínima 1500 Folhas de 75 g, Dimensões adequadas para os formatos mais usuais de papel: Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2, Termostato regulador de temperatura.

Observações:

- 4.3 O Fornecedor deve entregar a Impressora conectada ao computador do departamento/setor, devidamente configurada e em funcionamento. Correm por sua conta e risco as adaptações necessárias para as atividades corretas do equipamento, imprimindo tantas páginas quantas forem necessárias, em todo(s) o(s) software(s) utilizado(s) pelo Setor e apresentando a demonstração ao funcionário responsável pelo recebimento do material.
- 4.4 Todos os itens desta licitação deverão vir acompanhados dos cabos, software de instalação em CDs das placas, software dos periféricos, cabos dos periféricos e manuais, bem como em suas respectivas embalagens originais e serem entregues ligados e em funcionamento. FREEWARE =

GRATUITO se no formato de compra EMPRESARIAL/ INDUSTRIAL denominado OEM, isto é, junto ao equipamento, e as empresas deverão entregar os equipamentos funcionando, no local estabelecido neste edital, sem custo adicional.

4.5 - Todos os materiais licitados deverão, além de estar perfeitamente de acordo com as especificações dadas, ser de 1ª qualidade, bem como estar de acordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, normas do ABNT, INMETRO, bem como Código de Defesa do Consumidor.

5 - DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

5.1- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 31 de maio de 2017, os seguintes documentos, no envelope n.º 01:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II);
- h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo II);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **5.1.2.1-** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, fornecido pela Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II);
- d) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, (conforme modelo no Anexo II);

- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **5.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **5.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **5.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **5.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **5.6** O prazo de que trata o item 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **5.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.8** Os documentos constantes dos itens 5.1.1 a 5.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 5.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão.
- **5.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICÍPAL DE LAVRAS DO	CÂMARA MUNICÍPAL DE LAVRAS DO
SUL	SUL
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017	TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- **6.2** Enquanto no envelope nº 01 devidamente lacrado atender a documentação da participante, no envelope n.º 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço para a prestação do serviço objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- **7.1** Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- 7.2 Abertura dos Envelopes "A"- HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- 7.3 Devolução dos envelopes "B"- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, que somente poderão interpor recurso no ato, cujo julgamento se dará também no ato, com a participação da Assessoria Jurídica e da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Lavras do Sul.
- **7.4** Abertura dos envelopes "B"- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **7.4.1** Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão de Licitação e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão, para serem abertos na mesma sessão, em ato contínuo a decisão de todos os recursos pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Lavras do Sul.
- **7.5** Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o menor preço por item, desde que esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preço.
- **7.6** O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela Comissão de Licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.
- **7.7** A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas num só ato público, aqui designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, **ficando desde já todos cientes que deverão se fazer presentes ou representados, sob pena de precluir reclamações posteriores.**
- **7.8** Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.
- 7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.10 Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

- 7.11 Não serão aceitas:
- I As propostas com preços excessivos.
- II As propostas que não atendam às exigências desta licitação.
- III As propostas negativas.
- **7.12** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1°, do Artigo 41, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **7.13** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **7.14** É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **7.15** Os recursos às decisões da Comissão de Licitação serão dirigidos a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Lavras do Sul, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Lavras do Sul, no caso da Comissão de Licitação não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **7.16** O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será realizado em função do **tipo menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste processo ofertar **a menor preço**, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse da Câmara.
- **7.17 -** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos de prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- **7.18** Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no mesmo ato público, para o qual todos os licitantes já estão aqui convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2°, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.
- **7.19** Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, na mesma sessão da realização desta licitação, caberá recurso na forma definida neste Edital, que deverá ser informada a intenção para restar lavrada em ata, sob pena de preclusão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no decorrer da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3** Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **9.1** Os itens deverão ser entregues no setor responsável em 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou aviso do respectivo empenho, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, por conta e risco da licitante vencedora, onde serão conferidos pelo Setor responsável e pelo fiscal do contrato, que em não sendo atendido acarretará nas penalidades descritas neste edital.
- **9.2** As despesas de eventual frete (transporte) ficarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos objeto da presente Licitação, decorrentes do transporte dos mesmos até a efetiva entrega e instalação.
- **9.3** Na entrega dos equipamentos a empresa vencedora deverá instalar os mesmos, colocá-los em funcionamento, testá-los e, no caso de algum defeito, substituí-los, preservando-se assim o patrimônio público;
- **9.4** O fornecedor se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo mínimo de (01) um ano a contar da entrega do objeto, salientando desde já que em caso de garantia estendida esta prevalecerá.
- **9.5** Ainda, garantir que os equipamentos de informática tenham materiais necessários ao seu funcionamento (cartuchos coloridos e pretos, outros acessórios) disponíveis para aquisição quando necessário.
- **9.6** A Câmara de Vereadores se reserva o direito de recusar o recebimento de materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- **9.7** Verificada a desconformidade de algum equipamento, no momento da entrega, conforme estabelece este Edital, a licitante vencedora deverá promover a substituição, no prazo máximo de 24 horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **10.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado à vista, conforme a apresentação da fatura correspondente aos equipamentos e/ou materiais permanentes fornecidos, após instalação e verificação de funcionamento pelo Setor responsável da Câmara de Vereadores, com observância do estipulado no Art.5° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **10.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se for o caso.
- **10.3** Indicar, sempre que possível, número da Conta do proponente para o Banco do Brasil ou Banrisul.
- **10.4** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).
- **10.5** A Câmara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **10.6** Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro eventual contrato o Senhor Marco Aurélio Martins Vieira.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente da presente licitação será formalizada através de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2 A empresa adjudicatária deverá retirar o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após ser devidamente convocada pela Câmara Municipal de Lavras do Sul, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital;
- 11.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.1 a 11.4 deste Edital.
- **11.4** Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **11.5** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, <u>seus prepostos ou empregados causarem a Câmara Municipal ou a terceiros</u>, quando da execução do objeto deste Edital.
- 11.6 <u>Não será admitida a sub-contratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste certame.</u>
- 11.7 A partir da data do recebimento do pedido, serão entregues em até 10 dias úteis.
- 11.7.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar o atendimento do edital e seus subitens, sendo esta uma condição para a emissão de empenho e assinatura do contrato, a não comprovação implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **11.8.** A licitante vencedora ficará obrigada a arcar com eventuais prejuízos perante o município e/ou Terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços a serem contratados:

12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato integral.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **14.2** Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa:
- 01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- 01.01.031.0001.1002- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
- 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente
- 14.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- **14.4** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.5** Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **14.6** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.
- **14.7** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **14.8** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **14.9 -** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **14.10 -** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

- **14.11** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **14.12** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.13** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:30h às 13.30h, na Câmara Municipal de Vereadores, sita na Rua Adão Teixeira da Silveira nº 396, Bairro Centro, ou pelo fone n.º (55) 3282-1010.
- **14.14** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II	 Declaração para cumprimento das condições de habilitação e
	Declaração para atendimento ao art. 7º da Constituição Federal;
	~ . ~

Anexo III – Carta de Credenciamento:

Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V — Minuta Contratual;

Anexo VI —Declaração somente para microempresa empresa ou empresa de pequeno porte.

14.15 - Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica desta Casa Legislativa, através do seguinte endereço eletrônico: www.camaralavrasdosul.com.br.

Este processo foi analisado e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Lavras do Sul, 12 de maio de 2017.

Assessoria Jurídica
OAB/RS n.º46.799

Rosane Ribeiro Barbosa Costa Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Tomada de Preço Nº 01/2017 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues na Câmara de Vereadores, em regime de PRONTA ENTREGA, com assinatura de contrato de responsabilidades e garantias, conforme abaixo relacionados:

- **01 (um) Refiladora/ Guilhotina,** que seja guilhotina retrátil para, no mínimo, 10 folhas de 80g/m², e cortadora para, no mínimo, 5 folhas de 75g/m², com corte reto, e 3 folhas 75g/m², com corte serrilhado e ondulado, ambas para formato A4 (210 x 297 mm); arredondador de cantos e alça para transporte;
- **01** (um) Fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de, no mínimo, 10 folhas por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; tensão de operação 220V; potência mínima de 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho máximo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático;
- **03** (**três**) **Impressora multifuncional** (Impressão, cópia, digitalização, web), velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 33 ppm, velocidade de impressão cor (rascunho, A4) até 15 ppm, tecnologia de impressão jato de tinta térmico com eco tanque, carregamento frontal papel, impressão frente verso;
- **01 (uma) Multifuncional Laser Monocromática**, funções: impressão, cópia, digitalização, ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas, velocidade de impressão preto e branco até 21 páginas por minutos, sistema operacional compatível Windows, Vista, XP, tipo de papel suportado: papel A4, envelopes, etiqueta, cartões.
- 01 (um) Nobreak 600 VA, bivolt, contendo no mínimo 6 tomadas;
- **08 (um) Nobreak 1,2 KVA**, bateria 45 A, bivolt, com engate para bateria externa, contendo no mínimo 6 tomadas;
- **02** (duas) Cadeira Tipo Secretária, giratória, braço digitador, em tecido na cor xadrez (preto e vermelho), esponja injetada e base gás;
- 01 (um) condicionador de ar split com 24.000 btus quente e frio
- 02 (dois) condicionador de ar split com 18.000 btus quente e frio
- 01 (um) HD externo, 3.0, 1 TB
- **01** (um) desumidificador de papel, Potência: 20 W em 220 V, Capacidade mínima 1500 Folhas de 75 g, Dimensões adequadas para os formatos mais usuais de papel: Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2, Termostato regulador de temperatura.

ANEXO II

EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2017 Tomada de Preço Nº 01/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa Licitante	e :	
Razão Social:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Agência:	Banco:	
Conta Corrente:		
Nome do Representante:		
Celular do Representante:		
Descr	rição do item	Valor da proposta (R\$)
Validade da proposta:/_	((não poderá ser infereços ora propostos, em anexo	rior a 30 dias) o discriminados unitariamente, estão
incluídos todos os custos equipamento adquirido, assin encargos sociais, comerciai	que se fizerem indispensáveis m do contrato objeto desta propo	s à perfeita entrega e execução do osta, tais como despesas com salários, buições incidentes, frete, bem como
(Tomada de Preço Nº 01/20 materiais e equipamentos per Declaramos, ainda, o	17 da Câmara Municipal de Lavrmanentes constantes do Anexo I que temos pleno conhecimento na concordância com as condições	ao Processo Licitatório nº 01/2017 vras do Sul/RS) cujo objeto é adquirir do Edital. de todos os aspectos relativos a esta des estabelecidas no Edital Nº 01/2017
	, de	de

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EDITAL Nº01/2017 CONTRATO Nº ____/2017.

Preço Nº	01/2017, que MUNICIPAL	entre DE	017 - Tomada de si celebram a LAVRAS DO
SUL/KS	e	a	empresa
obj	eto do Edital N	° 01/20	17.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento, pela empresa, de garantias e de prestação de serviços de instalação e assistência técnica para:

•••••

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de (01) um ano, a contar da entrega do objeto.

Em caso de possuir prazo estendido maior que um ano, este prevalecerá.

A prestação de serviços de manutenção, instalação, troca de peças ou equipamentos defeituosos deverá ser prestado em até 48h da comunicação de problemas geradores das obrigações - objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde os aparelhos estiverem instalados.

A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados na referida Tomada de Preço Nº 01/2017, utilizam suprimentos, para seu funcionamento normal, que possam ser facilmente

encontrados no mercado, sendo os mesmos fornecidos ou não pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica, independentemente da garantia referida nas cláusulas anteriores, em até 72h do pedido do setor responsável da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- 2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar os itens vencidos na Tomada de Preço Nº 01/2017, em até 15 dias do respectivo aviso de empenho;
- b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- i) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato, entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos materiais pela Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total cotado.

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor total atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, de de	2.017.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1		

ANEXO IV

EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a e	mpresa	(nome legível), inscrita
no CNPJ n°.	, com sede na cidade	e de, bairro
	, representada, pelo Sr	
(p:	rofissão),	(estado civil), inscrito no
CPF sob o n°.	_, credencia o Sr.(a)	(nome legível),
	(estado civil), portador	
n°	, expedida em/, pelo(a)	(órgão
expedidor),	(Residência Município-Estado), com poderes específicos para
representá-lo junto à Câmara l	Municipal de Lavras do Sul/RS, no	Processo Licitatório nº 01/2017
•	podendo assinar propostas, examinar	* *
	proposta da outorgante, retirá-la, a	ssinar atas, firmar documentos,
deliberar, concordar, transigir,	renunciar, impugnar e recorrer.	
		1 2017
	, de	de 2017.
	Assinatura	
7	Responsável legal da Empresa licitan	te

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°
(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°, sediada (endereço completo, telefone, fax e e-mail
atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório Nº 01/2017 – Tomada de Preço Nº 01/2017, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
b) inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
c) não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do declarante: Cargo do declarante: Nº da cédula de identidade e órgão emitente:

ANEXO VI

EDITAL LICITAÇÃO Nº 01/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO SOME	NTE PARA MICROEMPRESA OU	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE PO	RTE DA EMPRESA	
A empresa	, CNPJ n.°	·
trata a Lei Complement	lei, para fins de obtenção do tratamentar nº. 123, de 14 de dezembro de 2 3º, e que não apresenta nenhum dos	2006, que se enquadra nas condiçõe
	, de	de
N	ome e assinatura do Diretor ou Repre	esentante Legal